

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

REGULAMENTO DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL DO MUNICÍPIO DO BARREIRO

Frederico Alexandre Aljustrel da Costa Rosa, Presidente da Câmara Municipal, torna público que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Câmara Municipal do Barreiro, no âmbito das suas competências previstas nas alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou em Reunião Ordinária Pública de 15 de dezembro de 2021 aprovar o **Início do Procedimento para aprovação do Regulamento de arrendamento acessível do município do Barreiro**.

O mencionado procedimento foi desencadeado ao abrigo do disposto no artigo k) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que nos termos do n.º 1 do art. 68º do CPA aprovado pelo dl 4/2015, de 07/01, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respectivos fins.

É premente dar resposta às necessidades habitacionais das famílias com rendimentos intermédios, cujo nível de rendimento não lhes permite aceder no mercado a uma habitação adequada às suas necessidades, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado;

Um Programa Municipal de Arrendamento Acessível poderia colmatar um número significativo destas necessidades habitacionais;

Os alojamentos a disponibilizar através de um Programa Municipal de Arrendamento Acessível deveriam observar limites máximos de preço de renda, nomeadamente uma redução face ao preço de referência de arrendamento estabelecido conforme venha a ser estabelecido em regulamento;

Pretende-se promover um maior equilíbrio entre o setor do arrendamento e a habitação própria, apostando na captação de nova oferta habitacional para arrendamento e facilitando a transição entre regimes de ocupação.

Assim, os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem contributos para a elaboração do referido regulamento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, através do envio de sugestões e propostas para o Regulamento para o email regulamento.habitacao@cm-barreiro.pt identificando expressamente no assunto "Contributos para o Regulamento do arrendamento acessível do município do Barreiro".

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 27 de abril de 2022

O Presidente da Câmara



(Frederico Rosa)